

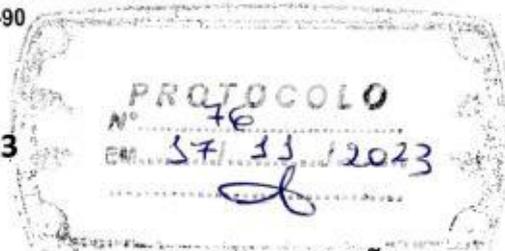


Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 046/2023



### ACRESCENTA O ART. 198-A NA LEI MUNICIPAL QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica acrescentado na Lei Municipal Nº 270/90 do município de Salto do Jacuí recepcionada pela Lei Municipal Nº 001/2001 de Jacuizinho, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, o **Art. 198-A** que vigorará com a seguinte redação:

**“Art. 198-A. Os contratos administrativos temporários de que trata este Título poderão ter sua execução suspensa, por ordem escrita da Administração Municipal, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de emergência ou calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, em que a execução poderá ser suspensa por prazo indeterminado, até que seja normalizada a situação. Durante o prazo de suspensão o contratado não perceberá remuneração, sendo esta e as gratificações, auxílios e benefícios pagos proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado”.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuizinho/RS, 13 de novembro de 2023.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

**João Miguel Schaefer Fiuza**  
Secretário Municipal de Administração

AFIXADO  
EM 17/11/2023  
RETIRADO  
EM...../...../.....



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 046/2023

SENHOR PRESIDENTE.

SENHORAS E SENHORES VEREADORES,

Anexo estamos enviando à essa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei Nº 046/2023, que acrescenta o Art. 198-A na Lei Municipal Nº 270/90 do município de Salto do Jacuí recepcionada pela Lei Municipal Nº 001/2001 de Jacuizinho, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, a fim de que o mesmo seja analisado pelos Nobres integrantes desse Poder Legislativo.

O acréscimo do Art. 198-A na Lei Municipal que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, conforme proposto no Projeto de Lei anexo, objetiva possibilitar a Administração Municipal suspender temporariamente, por prazo não superior a cento e vinte (120) dias, a execução dos contratos temporários de prestação de serviços.

Essa alteração possibilitará, por exemplo, que as contratações temporárias no setor da educação, especificamente daquelas que trabalham nas escolas, e que não completarão um ano de contratação quando do recesso escolar, possam ser suspensas, sem direito a remuneração durante o período da suspensão.

Tal suspensão poderá ser aplicada em outras situações de contratações temporárias em que esteja caracterizado o interesse público nessa suspensão.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 13 de novembro de 2023.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal